



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº. 14/2017-CONSUNI/UFAL, de 08 de maio de 2017.

APROVA NORMAS PARA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) AOS DOCENTES DA CARREIRA EBTT, NO ÂMBITO DA UFAL.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.007873/2015-89 e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Ministeriais nºs. 491 e 1.094/2013, do Ministério de Estado da Educação, na Nota Informativa nº 144/2014 e nas Resoluções nºs. 01 e 02/2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, vinculado à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC);

CONSIDERANDO que na harmonização das normas para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), com vistas a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), se reconhece os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico para os ocupantes da carreira EBTT;

CONSIDERANDO que o modelo de avaliação deve estabelecer parâmetros aplicáveis de forma generalizada às atividades dos integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, visando a obter o máximo de coerência em sua aplicação;

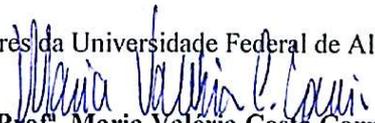
CONSIDERANDO a prévia análise do assunto pela CÂMARA ADMINISTRATIVA do CONSUNI que aprovou favoravelmente, por ampla maioria, a minuta sobre as normas internas apresentadas na reunião do dia 24/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar normas regulamentadoras para fins de concessão da Retribuição por Titulação (RT), obtida a partir da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), para os Docentes integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 08 de maio de 2017.


Prof.ª Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 14/2017-CONSUNI/UFAL)

NORMAS REGULAMENTADORAS PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT) COM VISTAS A CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) DOS DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT), NO ÂMBITO DA UFAL.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Define-se como *Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)* o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772/2012.

Parágrafo Único - O processo de seleção previsto no *caput* se dará sem limites de vagas, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.772/2012.

Art. 2º Para os Docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), será considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC).

§ 1º O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC de que trata o *caput* poderá ser concedido pela respectiva Instituição Federal de Ensino (IFE) de lotação do servidor em 03 (três) níveis:

- I - RSC-I;
- II - RSC-II;
- III - RSC-III.

§ 2º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

- I – Diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de Especialização;
- II – Certificado de pós-graduação "*Lato sensu*" somado ao RSC-II equivalerá a Mestrado;
- III – Titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a Doutorado.

§ 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação ("*Lato sensu*" ou "*Stricto sensu*").

§ 4º O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação (RT), não podendo em nenhuma hipótese ser considerado para promoção funcional.

Art. 3º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) deve-se observar os seguintes perfis, considerando os pressupostos e as diretrizes:

I - RSC I – Deverão ser reconhecidas as experiências individuais e profissionais, as atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) Experiência na área de formação e/ou atuação do Docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;
- c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;
- d) Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- e) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- f) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- g) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;
- h) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC

pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

II – RSC II – Deverá ser reconhecido pela participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) Orientação ao corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;
- b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;
- c) Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;
- d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- e) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- g) Outras pós-graduações "*Lato sensu*", na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

III – RSC III – Deverá ser reconhecida a destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes relacionadas:

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- g) Outras pós-graduações "*Stricto sensu*", na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO AVALIATIVO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º O processo avaliativo para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será de responsabilidade de uma Comissão Especial, prevista no Capítulo III, observados os pressupostos e as diretrizes, constantes nesta regulamentação.

Art. 5º A concessão do RSC ocorrerá mediante apresentação de Relatório Descritivo devidamente comprovado, conforme anexo IV constando as atividades previstas no artigo 3º desta regulamentação.

§ 1º Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 01/03/2003, será facultada a apresentação de Memorial, porém, sendo obrigatória a apresentação do anexo IV devidamente preenchido e comprovadas as atividades desenvolvidas após a referida data, quando for o caso.

§ 2º Poderá ser utilizado registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artístico cultural ou esportivo.

§ 3º O Memorial deverá conter a descrição detalhada do itinerário de formação, da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do Docente, além de observar os requisitos da linguagem acadêmica e obedecer às normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 4º O relatório descritivo deverá ater-se à produção descrita no anexo IV, com as devidas comprovações, observando os requisitos da linguagem acadêmica e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 6º O relatório descritivo e o Memorial deverão constar das atividades acadêmicas, profissionais e intelectuais do Docente requerente no RSC, conforme o anexo I desta regulamentação.

Art. 7º A contagem de pontos é vinculada exclusivamente aos itens previstos nos incisos do artigo 3º desta regulamentação, podendo o solicitante pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC em conformidade com o artigo 9º da Resolução nº 02/2014 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), vinculado ao SETEC/MEC, e o artigo 10 desta regulamentação.

§ 1º O formulário de critérios e pontuações contém 22 (vinte e duas) diretrizes, sendo as de 1 a 8 referentes ao RSC I, as de 9 a 15 referentes ao RSC II e as de 16 a 22, referentes ao RSC III, e será contabilizado conforme o anexo I desta regulamentação.

§ 2º Para todos os níveis de RSC, as atividades de docência e orientação devem ser obrigatoriamente avaliadas, sem que, entretanto, o Docente seja obrigado a neles pontuar.

§ 3º No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao Docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será pontuada.

Art. 8º Para a concessão do RSC, será assegurada a coerência entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, na definição da pontuação dos critérios, considerando as finalidades institucionais e os perfis do RSC.

Parágrafo Único - Na definição da pontuação dos critérios para a concessão do RSC, a avaliação quantitativa terá pontuação de 0 a 100.

Art. 9º A pontuação máxima em cada nível para obtenção do RSC será de 100 (cem) pontos, sendo que o Docente deverá possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação referente ao nível pretendido, e deste valor, 50% (cinquenta por cento) deverá estar obrigatoriamente contemplado dentro do nível do RSC pretendido, conforme ilustra o quadro abaixo.

PERCENTUAL DE PONTUAÇÃO EXIGIDO (50%)			
RSC	Total de Pontos	Total mínimo de Pontos	Total mínimo de Pontos do RSC pretendido
I	100	50	25
II	100	50	25
III	100	50	25

Art. 10 A apresentação de atividades e/ou documentos para pontuação do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas, inclusive anteriores ao ingresso na Carreira EBTT.

Art. 11 O Docente poderá pontuar em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentre os itens apresentados no anexo I desta regulamentação.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA/RSC)

Art. 12 A Comissão Permanente de Avaliação - CPA/RSC é uma Comissão institucional e interna, composta exclusivamente por professores da carreira EBTT, eleitos por seus pares, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 13 da Resolução nº 01/2014 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC/SETEC/MEC), para atender às demandas de apreciação dos processos, a instituição de comissões

especiais e demais encaminhamentos dos pareceres dos processos referentes ao RSC, no âmbito da UFAL.

§ 1º É responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação - CPA/RSC a instalação das Comissões Especiais.

§ 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação - CPA/RSC instituir, através de sorteio, uma nova Comissão Especial com a finalidade de atender a eventuais recursos interpostos pelos requerentes.

DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CE/RSC)

Art. 13 Será constituída uma Comissão Especial para o Reconhecimento de Saberes e Competências - CE/RSC responsável pela avaliação de cada processo individual previamente encaminhado pela Comissão Permanente (CPA/RSC).

§ 1º A Comissão Especial será constituída por 03 (três) avaliadores, sendo um docente da UFAL e dois externos, sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores, composto exclusivamente por servidores da Carreira EBTT, conforme Edital publicado pelo Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC/SETEC/MEC).

§ 2º Os membros da Comissão Permanente (CPA/RSC) poderão, eventualmente, serem sorteados para compor uma ou mais comissões especiais.

§ 3º Cada avaliador da Comissão Especial (CE/RSC) fará a avaliação "Ad hoc" do Relatório ou Memorial, emitirá parecer conclusivo e em seguida o encaminhará à Comissão Permanente (CPA/RSC).

§ 4º O prazo estabelecido para a análise do processo pela Comissão Especial (CE/RSC) e o envio de parecer à Comissão Permanente (CPA/RSC), embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, será de 30 dias a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

CAPÍTULO V DO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFAL

Art. 14 Será criado um Banco Interno de Avaliadores do RSC, a partir do qual será sorteado um membro para compor cada Comissão Especial (CE/RSC).

§ 1º A inscrição no referido Banco de Avaliadores se dará por meio do preenchimento de formulário de inscrição específico e ficha cadastral, conforme anexos VI e VII desta regulamentação, encaminhados à Comissão Permanente (CPA/RSC) da UFAL.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente preencher também todos os campos do Termo de Compromisso do anexo VIII desta regulamentação e o correto preenchimento será de sua inteira responsabilidade.

Art. 15 Os avaliadores serão classificados dentro das grandes áreas do conhecimento, etapas e modalidades.

Parágrafo Único - Para a composição da Comissão Especial (CE/RSC), o membro interno da comissão deverá ser preferencialmente da mesma área de conhecimento, etapa ou modalidade do solicitante do RSC.

Art. 16 Poderá inscrever-se como avaliador interno de uma Comissão Especial (CE/RSC) o Docente ativo ou aposentado do quadro da Carreira do Magistério do EBTT da UFAL.

Parágrafo Único - Para se inscrever, o Docente ativo deverá estar em efetivo exercício do cargo, não estando afastado por licença sem vencimentos, ou para capacitação, ou cedido, ou requisitado, ou à disposição de outro órgão.

Art. 17 São atribuições do avaliador:

- I - Realizar visita de avaliação "in loco" quando couber;
- II - Apresentar argumentação aos recursos apresentados para análise posterior;
- III - Observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC/SETEC/MEC e pela regulamentação interna da UFAL;

IV - Apresentar Parecer, devidamente fundamentado, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 18 É de responsabilidade do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação.

Art. 19 Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco de Avaliadores Internos da UFAL/EBTT, o avaliador que descumprir suas responsabilidades.

Art. 20 A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do Banco de Avaliadores Internos da UFAL, mediante termo por escrito.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO

Art. 21 A organização e condução para o processo de concessão do RSC será de competência da Comissão Permanente de Avaliação (CPA/RSC).

Art. 22 O requerente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio de abertura de processo, formalizado em sua unidade de lotação apresentando os seguintes documentos:

I. Formulário de Requerimentos Diversos;

II. Relatório descritivo e/ou Memorial (anexo III e/ou anexo IV), em formato digital;

III. Cópias digitalizadas dos documentos que comprovem as atividades descritas no relatório, fornecidas pelo setor responsável e/ou documentos que as atestem.

IV. Atestado fornecido pela Secretaria da unidade de lotação do servidor indicando a autenticidade dos documentos apresentados em formato digital, identificados nos incisos II e III.

Art. 23 A documentação apresentada será registrada, sob forma de processo, pela Unidade de lotação do Docente e encaminhada à Comissão Permanente (CPA/RSC), que será responsável pelos demais trâmites necessários.

§ 1º A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo, bem como apresentação de toda documentação comprobatória é do requerente.

§ 2º A Unidade de lotação do solicitante terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar o processo à Comissão Permanente (CPA/RSC).

Art. 24 Após recebimento do processo, a Comissão Permanente (CPA/RSC) terá o prazo de 15 (quinze) dias para instalação da Comissão Especial (CE/RSC) e encaminhamento do processo aos seus membros.

§ 1º Após recebimento do processo com parecer emitido pelos membros da Comissão Especial (CE/RSC), a Comissão Permanente (CPA/RSC) emitirá parecer final, considerando o resultado das avaliações quantitativa e qualitativa, sendo aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos na avaliação quantitativa e parecer favorável de dois terços dos membros avaliadores.

§ 2º A Comissão Permanente (CPA/RSC) terá o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhamento ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP/UFAL) para a implantação da RT ou, em caso de parecer desfavorável emitido pela maioria dos membros da Comissão Especial (CE/RSC), deverá comunicar ao requerente o indeferimento da solicitação.

Art. 25 Em caso de indeferimento da solicitação, o Docente terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após ciência do resultado do processo, para interpor pedido de reconsideração junto à CPA, a qual encaminhará para uma nova Comissão Especial (CE/RSC), que terá prazo de 30 (trinta) dias para julgar recursos interpostos pelos avaliados, cabendo ainda ao requerente interpor recurso final a CPRSC/SETEC/MEC.

Parágrafo Único - Caso o parecer seja indeferido, o requerente só poderá protocolar novo requerimento após 06 (seis) meses do último indeferimento.

Art. 26 A retribuição por titulação (RT) solicitada será devida, em caso de parecer favorável, a partir da data de registro da abertura do respectivo processo.

Parágrafo Único - O requerente que comprovar a pontuação necessária para a obtenção do RSC por meio de atividades anteriores a data de 01/03/2003, terá o reconhecimento dos efeitos funcionais a esta data.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Os Diplomas e títulos expedidos por Universidades estrangeiras apresentadas para a obtenção da RSC, deverão ser reconhecidos e devidamente certificados por Universidades Públicas Brasileiras atendendo aos parágrafos 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 28 As eventuais alterações destas normas regulamentadoras deverão ser submetidas à CPRSC/SETEC/MEC e posteriormente à homologação do Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL)

Art. 29 A participação de servidor Docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o parágrafo 2º do artigo 12, desta regulamentação, poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, as despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção "*in loco*" poderão ser custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

Art. 30 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL), ouvida a Comissão Permanente (CPA/RSC).

Art. 31 Estas normas entrarão em vigor após aprovadas pelo Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL).

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 14/2017–CONSUNI/UFAL

TABELA DE PONTUAÇÃO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

CRITÉRIOS/DIRETRIZES	PONTUAÇÃO		
	Unidade	Valor	Pontos
1) Experiência na área de formação e/ou atuação do Docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.			
a) Gestão escolar	Anual	3,0	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação	Anual	3,0	
c) Gestão na área de atuação	Anual	3,0	
d) Experiência profissional na área de atuação	Anual	3,0	
2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional.			
a) Participação na qualidade de aluno de curso de Especialização	Certificado	1,5	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação na qualidade de aluno de curso de Mestrado	Declaração do Programa	3,0	
c) Participação na qualidade de aluno de curso de Doutorado	Declaração do Programa	5,0	
d) Participação em curso entre 20 e 59 horas	Declaração do Programa	0,5	
e) Participação em curso entre 60 e 119 horas	Certificado	1,0	
f) Participação em curso de 120 horas ou mais	Certificado	1,5	
g) Participação em evento de interesse institucional ou área de atuação	Certificado	0,5	
3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação.			
a) Educação básica- 1ª etapa (0 a 3) e (4 e 5 anos)	Semestre	1,0	
b) Educação básica – ensino fundamental- 1ª etapa-anos iniciais	Semestre	1,0	
c) Educação básica- ensino fundamental- 2ª etapa- anos finais	Semestre	1,0	
d) Educação básica- ensino médio – 3ª etapa	Semestre	1,0	
e) Educação Básica- Ensino Médio integrado ao técnico	Semestre	1,0	
f) Educação Básica- Ensino Técnico na forma concomitante	Semestre	1,0	

RSC I	g) Educação Básica – Ensino Técnico na forma subsequente	Semestre	1,0	MÁXIMO 25 PONTOS
	h) Educação Básica- Educação de Jovens e Adultos- EJA	Semestre	1,0	
	i) Educação Básica- Educação Especial	Semestre	1,0	
	j) Educação Básica- Educação Básica do Campo	Semestre	1,0	
	k) Educação Básica- Educação Escolar Indígena	Semestre	1,0	
	l) Educação Básica - Educação Escolar Quilombola	Semestre	1,0	
	m) Educação Básica- Educação à Distância	Semestre	1,0	
	n) Educação Superior- Tecnológico	Semestre	1,0	
	o) Educação Superior- Licenciatura, Bacharelado ou formação.	Semestre	1,0	
	p) Ensino da disciplina estágio supervisionado	Semestre	1,0	
	q) Prática de ensino	Semestre	1,0	
	r) Treinamento de grupos desportivos ou artísticos culturais	Semestre	1,0	
	s) Curso de Extensão	Disciplina/ Semestre	1,0	
	t) Curso de curta duração ministrado em âmbito municipal, regional ou estadual.	Unidade	1,0	
	u) Palestra ministrada em âmbito municipal regional ou estadual	Unidade	1,0	
4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.				
a) Participação em comissões permanentes	Semestre	1,0	MÁXIMO 10 PONTOS	
b) Participação em comissões nomeado pelo diretor ou reitor.	Semestre	1,0		
c) Participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógicos	Semestre	1,0		
d) Participação em órgão dos Ministérios da educação, da cultura e da ciências, tecnológica e inovação, ou outro relacionado à área de atuação do Docente, na condição de indicados ou eleitos	Semestre	1,0		
e) Participação em conselhos ou órgãos de classe profissional ou cooperativas que tenham por finalidade o incentivo à educação e à cultura.	Semestre	1,0		
f) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho	Semestre	1,0		
g) Participação em comissões de sindicância interna ou externa	Semestre	1,0		

	h) Participação em outras comissões internas ou externa	Semestre	1,0	
	i) Participação de Diretoria Sindical ou Conselho de representante	Semestre	1,0	
5) Produção de material didático e/ou implantação de ambiente de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				
RSC I	a) Elaboração de material didático (relatos de experiências pedagógicas na área de conhecimento do Docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvido em salas de aula)	Atividade	1,0	MÁXIMO 15 PONTOS
	b) Elaboração de material didático: apostila (atividade de ensino confecção de jogos educativos)	Atividade	1,0	
	c) Elaboração de material didático: manual técnico	Atividade	1,0	
	d) Elaboração de material didático: Gravação do CD/DVD	Atividade	1,0	
	e) Implantação de ambientes de aprendizagem na educação infantil, fundamental e médio ou técnico.	Ambiente	1,0	
	f) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	1,0	
	g) Coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou institucional	Unidade/ Capítulo	1,0	
	h) Coautoria de livro didático ou institucional	Livro	3,0	
RSC I	i) Produção de objetos de aprendizagem, elaboração/produção de tecnologia assistiva no âmbito de serviços e recursos	Objeto	1,0	
6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				
	a) Direção de unidade suplementar ou Unidade Acadêmica	Anual	5,0	MÁXIMO 15 PONTOS
	b) Vice-direção de unidade suplementar ou Unidade Acadêmica	Anual	2,0	
	c) Coordenação de Curso	Anual	3,0	
	d) Vice-coordenador	Anual	2,0	
	e) Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão	Anual	3,0	
	f) Coordenador pedagógico	Anual	3,0	
	g) Coordenador de área de conhecimento	Anual	3,0	
	h) Coordenador de laboratório de ensino ou pesquisa	Anual	3,0	
	i) Outras funções de gestão	Anual	2,0	
7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos				

	a) Banca de processo seletivo simplificado	Banca	1,5	MÁXIMO 10 PONTOS
	b) Banca de concurso público para efetivo	Banca	2,0	
	c) Elaboração ou revisão de provas de concurso público	Disciplina	0,5	
	d) Banca de trabalho de conclusão de curso técnico e graduação	Banca	0,5	
	e) Outras bancas	Banca	0,5	
	f) Coordenador da Comissão de processo seletivo	Portaria	0,5	
	g) Participação na elaboração de provas nos exames de seleção para ingresso na Unidade de ensino	Portaria	0,5	
	h) Participação na correção de provas	Portaria	0,5	
	i) Participação em banca de TCC	Banca	0,5	
	j) Participação em banca de monografia	Banca	0,5	
	k) Participação em banca de seleção em banca para monitores ou bolsistas	Banca	0,5	
	l) Participação de avaliação Docente em estágio probatório	Portaria	0,5	
	8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do pleno de qualificação profissional			
2ª Graduação	Certificado	5,0	Máximo 5 pontos	
9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação				
RSC II	a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	2,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Atividade	2,0	
	c) Orientação e/ou coordenação de recital de conclusão de curso	Atividade	2,0	
	d) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	2,0	
	e) Orientação de trabalhos de conclusão da Especialização "Lato sensu"	Monografia	2,0	
	f) Orientação de alunos em atividades de estágio supervisionado da unidade de ensino	Atividade	2,0	
	g) Orientação de alunos da graduação em atividades de estágio supervisionado individual ou em grupo	Atividade	2,0	

	10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual			
	a) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	2,5	MÁXIMO 10 PONTOS
	b) Depósitos efetuados	Unidade	5,0	
	c) Registro de propriedade intelectual	Registro	10,0	
	11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais			
	a) Participação em oficinas institucionais	Atividade	1,0	MÁXIMO 10 PONTOS
	b) Participação em grupos de trabalho	Atividade	1,0	
	12) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
	a) Participação como coordenador de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Semestre	3,0	MÁXIMO 10 PONTOS
	b) Participação como colaborador/ ministrante em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	2,0	
RSC II	13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância			
	a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições comunidade interna e/ou externa	Semestre	3,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa	Semestre	2,0	
	c) Práticas de ensino realizadas em níveis e modalidades legalmente previstas	Semestre	1,0	
	d) Práticas de ensino realizadas em níveis e modalidades legalmente previstas.	Atividade	0,5	
	14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, e/ou culturais			
	a) Participação como coordenador de evento	Evento	2,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Participação na organização de evento	Evento	1,0	
	15) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional			
	a) 2ª Especialização	Certificado	7,0	MÁXIMO 7,0 PONTOS
16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				

RSC III	a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	5,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Transferência de tecnologia	Item	5,0	
	17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica			
	a) Práticas de ensino realizadas em níveis e modalidades legalmente previstas	Semestre	1,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Práticas de ensino realizadas por meio de ateliês, minicurso, oficinas, "workshop"	Atividade	0,5	
c) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	0,5		
RSC III	d) Resumo publicado em anais de eventos	Atividade	1,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	e) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos	Artigo	3,0	
	f) Bancas de trabalho de conclusão de curso técnico, graduação e pós-graduação.	Banca	1,0	
	g) Orientação de trabalhos em cursos técnicos, graduação e pós-graduação	Trabalho	1,5	
	h) Membro de comissão editorial	Semestre	1,0	
	i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item/ Semestre	1,0	
RSC III	18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos			MÁXIMO 15 PONTOS
	a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	3,0	
	b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltada aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	2,0	
	c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	3,0	

d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	2,0	
e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição, voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Atividade	1,0	
f) Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na direção da unidade de ensino	Semestre	3,0	
g) Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na direção da Unidade de Ensino	Semestre	1,0	

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições			
a) Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	Semestre	1,0	MÁXIMO 15 PONTOS
b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	Semestre	1,0	
c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	1,0	
d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	1,0	
e) Outras atividades em parceria com outras instituições devidamente comprovadas	Atividade	1,0	
20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional			
a) Participação em missão de trabalho em nível internacional	Atividade	5,0	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação em missão de trabalho em nível nacional	Atividade	3,0	
c) Curso e/ou minicurso ministrada em âmbito nacional e/ou internacional	Curso	1,0	
d) Palestra ministrada em âmbito nacional e/ou internacional	Palestra	1,0	
e) Palestra ministrada em âmbito municipal, regional ou estadual	Atividade	0,5	
f) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	1,0	
g) Outras atividades em parceria com outras instituições devidamente comprovadas	Atividade	1,0	
21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
a) Artigo publicado em anais de evento internacional	Artigo	3,0	
b) Resumo publicado em anais de evento internacional;	Resumo	1,0	

c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Artigo	2,0	MÁXIMO 20 PONTOS
d) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	0,5	
e) Artigo publicado em periódico com qualis.	Artigo	4,0	
f) Artigo publicado em periódico sem qualis	Artigo	2,0	
g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação	Artigo	1,0	
h) Apresentação de trabalho em evento internacional	Unidade	3,0	
i) Apresentação de trabalho em evento nacional	Unidade	2,0	
j) Autoria de livro (com ISBN)	Unidade	3,0	
l) Co-autoria de livro (com ISBN)	Unidade	1,0	
m) Organização de livro (com ISBN)	Unidade	1,5	
n) Capítulo de livro (com ISBN)	Capítulo	0,5	
o) Prefácio e/ou posfácio de livro	Prefácio/ posfácio	0,5	
p) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	4,0	
q) Partitura musical	Partitura	1,0	
r) Produção artística e/ou cultural	Unidade	1,0	
s) Premiação artística e/ou acadêmica regional	Trabalho/ prêmio	2,0	
t) Premiação artística e/ou acadêmica regional	Trabalho/ prêmio	3,0	
u) Premiação artística e/ou acadêmica internacional	Trabalho/ prêmio	4,0	
v) Organizador de livro didático ou instrucional	Unidade	3,0	
x) Obtenção de títulos por mérito	Título	4,0	
z) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	1,0	

	22) Outras pós-graduação, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional			
	a) 2º Mestrado	Diploma	10,0	Máximo 10 pontos

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO 14/2017-CONSUNI/UFAL
ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC**

NÍVEL RSC I

- 1) Experiência na área de formação e/ou atuação do Docente, anterior ao ingresso na instituição**
- a) Gestão Escolar: compreender as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.
 - b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como Docente.
 - c) Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.
 - d) Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional; ou
- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional

- a) Participação na qualidade de aluno de curso de Especialização: deverá ser comprovada por meio de certificado.
- b) Participação na qualidade de aluno de curso de Mestrado: deverá ser comprovada por meio de declaração do programa.
- c) Participação na qualidade de aluno de curso de Doutorado: deverá ser comprovada por meio de declaração do programa.
- d) Curso entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.
- e) Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.
- f) Curso com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado ou declaração da coordenação do curso.
- g) Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

3) Atuação nos diversos níveis e modalidade da educação

Compreende-se por níveis a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação superior. As modalidades se referem à Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial, Educação Indígena, Educação à Distância, Educação do Campo e Educação Ambiental.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- a) Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- b) Registro em carteira profissional; ou
- c) Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os

níveis do RSC:

Compreende-se por atuação em comissões, representações institucionais, de classe e profissionais as participações, representações em fóruns, comitês, conselhos, entre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFAL, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

Declaração emitida pela instituição responsável ou outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

Compreendemos como a produção de material didático, os instrumentos e/ou ferramentas construídos para apoiar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, tais como: relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do Docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvido em sala de aula, apostila, registro de aplicação didática relacionada ao ensino, confecção de jogos educativos, manual técnico, gravação de CD/DVD.

Ambientes de aprendizagens se remetem aos espaços institucionais construídos para desenvolver atividades pedagógicas complementares a sala de aula. São exemplos de ambiente de aprendizagem: brinquedoteca, biblioteca, sala de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), sala de recursos multifuncionais, laboratórios.

Compreende-se como orientação aos educandos as atividades desenvolvidas pelo professor legalmente previstas em situações específicas tais como: orientação a bolsistas, estagiários, monitores e iniciação científica que atendem a necessidade da instituição.

Compreende-se por objetos de aprendizagem, ferramentas e/ou estratégias desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, jogos, aulas de campo, mapas de geoprocessamento, etc.

Tecnologia Assistiva (T.A.) se refere ao conjunto de recursos e serviços voltados para promover as aprendizagens dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE). São exemplos de T.A: impressora braile, softwares, pranchas de Comunicação Alternativa Ampliada (CAA), dentre outros.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando da autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção; ou
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis de RSC.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de nomeação;
- Publicação em diário oficial; ou
- Declaração do responsável pela Unidade de Ensino atestando a

atuação na gestão.

7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

A comprovação se dará mediante:

- A 2ª Graduação ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição.

A comissão especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

NÍVEL RSC II

9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino: as atividades de orientação a TCC, monografia, estágios individual ou em grupo, iniciação científica, visitas técnicas, atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou com necessidades educacionais especiais, alunos com dificuldade de compreensão de conteúdos nos diversos componentes curriculares, estágio curricular supervisionado, orientação de alunos em dependência, orientação de alunos em monitoria, prática de ensino e laboratoriais, orientação educacional e orientação de alunos em situações legalmente previstas.

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de pesquisa, extensão ou inovação as atividades desenvolvidas por meio de projetos cadastrados junto a pró-reitorias ou autorizados pelos coordenadores das Unidades de Ensino.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- Declaração da Unidade de Ensino ou da instituição em que realizou a atividade; ou
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual

Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

a) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

b) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de Patente de Invenção (PI), depósito de pedido nacional de Modelo de Utilidade (UM), depósito de pedido nacional de Certificado de Adição de Invenção (C) e entrada na Fase Nacional do PCT – Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e Outros.

c) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

11) Participação em grupo de trabalho e/ou oficinas institucionais

a) Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de habilidades e competências, mediante diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional.

b) Compreende-se por Grupo de Trabalho ou Grupo de Estudo como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir, e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de propostas pedagógico-curriculares e/ou políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição.

12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

a) Corresponde a participação como coordenador em projeto de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no âmbito da UFAL e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa à UFAL.

b) Transferência de tecnologia – compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutoriais, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

O item (a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

O item (b) poderá ser comprovado com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutoriais, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.

Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade dos processos educacionais e práticas pedagógicas.

a e b) Entende-se por práticas de ensino as atividades realizadas em níveis e modalidades legalmente previstos ou por meio de cursos de longa, média e pequena duração, tais como: ateliês, minicurso, oficinas e workshop.

c) Compreende-se como orientação aos educados as atividades desenvolvidas pelo professor legalmente previstas em situações específicas tais como: orientação a bolsistas, estagiários, monitores, alunos de iniciação científicas que atendem a necessidade da instituição.

d) Resumo publicado em anais de evento internacional – um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

e) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos – são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada, submetida à avaliação e aceito por uma comunidade de pesquisadores.

f) Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) técnico, graduação ou de Especialização *lato sensu*.

g) Orientação de trabalho em cursos técnicos, graduação e Especialização *lato sensu*.

h) Membro de comissão editorial.

i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador e/ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante declaração da instituição em que foram desenvolvidas as atividades, contendo a data e local de realização.

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.

a) Coordenação de pesquisas, no âmbito da instituição, voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

b) Colaboração em pesquisas, no âmbito da instituição, voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

c) Coordenação de atividades de extensão, no âmbito da instituição, voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

d) Colaboração em atividades de extensão, no âmbito da instituição, voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

e) Organização de atividades e pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição, voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

f) Coordenação de grupo de estudo registrado na direção da Unidade de Ensino ou pesquisa ou extensão;

g) Participação em grupo de estudo registrado na direção da Unidade de Ensino ou pesquisa ou extensão.

b) Corresponde a participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no âmbito da UFAL e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa à UFAL.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da direção da Escola ou Instituição onde o trabalho é desenvolvido, ou da pró-reitoria competente em caso de projetos institucionais.

13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.

Entende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes que se destaquem no meio educacional e na sociedade.

a) Corresponde a participação de servidores da UFAL, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa às Unidades de Ensino da UFAL.

b) Corresponde a participação de servidores da UFAL, que colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidade de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa às Unidades de Ensino da UFAL.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

c e d) Entende-se por práticas de ensino as atividades realizadas em níveis de modalidades legalmente previstas ou por meio de cursos de longa, média e pequena duração, tais como: ateliês, minicursos, oficinas e workshop.

14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor do na UFAL, internas ou externas à instituição.

Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas, festivais e outros;

a) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas, workshop e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

15) Outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido no âmbito do plano de qualificação profissional

a) 2ª Especialização (curso de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas)

A comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do curso.

NÍVEL RSC III

16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias

a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia – compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção;

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade ou declaração expedida pelo coordenador do grupo de pesquisa.

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições

- a) Coordenação em grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição;
- b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq em outra instituição;
- c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos;
- e) Orientação de educandos em trabalho de conclusão em curso *stricto sensu*;
- f) Outras atividades, devidamente comprovadas, em parcerias com outras

Instituições.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade ou declaração expedida pelo coordenador do grupo de pesquisa.

20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

- a) Participação em missão de trabalho em nível nacional.
- b) Participação em missão de trabalho em nível internacional.
- c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional.
- d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional.
- e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.
- f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFAL, internas ou externas à instituição.

- a) Artigo publicado em anais de evento internacional são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre oito e doze páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- b) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões;
- c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre oito e doze páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- d) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacionais - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões;

- e) Artigo publicado em periódico com *qualis* - são trabalhos acadêmicos publicados em periódicos com *qualis* que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- f) Artigo publicado em periódico sem *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e é uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica;
- h e i) Apresentação de trabalho em evento de âmbito internacional, regional ou nacional são trabalhos acadêmicos apresentados em eventos, sob a forma de comunicação oral, painéis ou pôsteres, sendo resultados sucintos de pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores;
- j) Autoria de livro entende-se por autor como aquele que faz ou produz e publica um livro;
- k) Coautoria de livro publicado - entende-se por co-autor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros;
- l e m) Organizador de livro, livro didático ou instrucional – corresponde a organização na forma de livro, textos e/ou artigos de caráter pedagógico utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- n) Capítulo de livro publicado – corresponde a autoria de parte de um livro.
- o) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também se entende como um texto introdutório de uma obra (livro), em que o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdo, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora de temática da obra e de seu autor. E posfácio consiste de uma declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro.
- p) Produção de programa de rádio ou TV – corresponde a participação nas etapas de concepção, desenvolvimento e implementação.
- q) Partitura musical – corresponde a composição devidamente comprovada na construção das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica.
- r) Produção artística e/ou cultural – corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo (coreográfica, literária, musical, teatral, cinematográfica, fotográfica, de desenho, gravura ou pintura, instalação, televisão, desfile de moda e outros).
- s, t e u) Premiação regional/nacional/internacional se refere aos trabalhos artísticos e/ou acadêmicos para destacar os atos e/ou atividades reconhecidas como relevantes e/ou significativas.
- v) Obtenção de mérito se refere a prêmios concedidos através de concessão de medalhas ou diploma, para destacar os atos e/ou atividades reconhecidas como merecedoras de mérito.
- w) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica – corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológicas não especificadas.
- Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

22) Pós-graduações, na área de interesse, além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

a) 2º Mestrado (curso de pós-graduação *stricto sensu*) – a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do Mestrado.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO 14/2017–CONSUNI/UFAL
Ficha de Avaliação do Relatório Descritivo
Identificação

Unidade Acadêmica Especializada ou Unidade de Ensino	
Nome do(a) Docente	
Área/etapa/ modalidade	
RSC Pretendido	
<p>A escrita do relatório descritivo deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica.</p> <p>O texto deve configurar-se como um relato, acerca das atividades que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do(a) Docente, relativas ao desenvolvimento de suas atividades. Podendo ser de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou gestão referente ao nível pretendido.</p>	
Parecer do Avaliador	Justificativa
Favorável ()	
Desfavorável ()	
Nome do Examinador	
Interno ()	Assinatura do Examinador
Externo ()	

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO RESUMO DA PONTUAÇÃO					
Período ____/____/____ a ____/____/____ (____%)					
	Total de pontos	Total mínimo de pontos	Total mínimo de pontos do RSC pretendido	Total de pontos obtidos	CÁUCULOS
RSC I					
RSC II					
RSC III					
TOTAL	RSC I + RSC II + RSC III				

ANEXO V DA RESOLUÇÃO 14/2017–CONSUNI/UFAL
DIRETRIZES/CRITÉRIOS
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PREENCHIDO PELO CANDIDATO

DIRETRIZES – RSC I		Unidade de Medida	Valor	Total de Pontos
1 – Experiência na área de formação e/ou atuação Docente, anterior ao ingresso na UFAL (máximo de 10 pontos)				
a)		Anual	3,0	
b)		Anual	3,0	
c)		Anual	3,0	
d)		Anual	3,0	
2 - Cursos de capacitação na área de Interesse Institucional – (máximo 10 pontos)				
a)		Certificado	1,5	
b)		Declaração do Programa	3,0	
c)		Declaração do Programa	5,0	
d)		Declaração do Programa	0,5	
e)		Certificado	1,0	
f)		Certificado	1,5	
g)		Certificado	0,5	
3 - Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação – (máximo de 25 pontos)				
a)		Semestre/ Período	1,0	
b)		Semestre/ Período	1,0	
c)		Semestre/ Período	1,0	
d)		Semestre/ Período	1,0	
e)		Semestre/ Período	1,0	
f)		Semestre/ Período	1,0	
g)		Semestre/ Período	1,0	
h)		Semestre/ Período	1,0	
i)		Semestre/ Período	1,0	
j)		Semestre/ Período	1,0	
k)		Semestre/ Período	1,0	
l)		Semestre/ Período	1,0	

m)		Semestre/ Período	1,0	
n)		Semestre/ Período	1,0	
o)		Semestre/ Período	1,0	
p)		Semestre/ Período	1,0	
q)		Semestre/ Período	1,0	
r)		Semestre/ Período	1,0	
s)		Disciplina/ semestre	1,0	
t)		Unidade	1,0	
u)		Unidade	1,0	
4 - Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC – (máximo de 10 pontos)				
a)		Semestre/ Período	1,0	
b)		Semestre/ Período	1,0	
c)		Semestre/ Período	1,0	
d)		Semestre/ Período	1,0	
e)		Semestre/ Período	1,0	
f)		Semestre/ Período	1,0	
g)		Semestre/ Período	1,0	
h)		Semestre/ Período	1,0	
i)		Semestre/ Período	1,0	
5 - Produção de material didático e/ou implantação de ambiente de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação – (máximo de 15 pontos)				
a)		Atividade	1,0	
b)		Atividade	1,0	
c)		Atividade	1,0	
d)		Atividade	1,0	
e)		Ambiente	1,0	
f)		Atividade	1,0	
g)		Unidade/	1,0	
		Capítulo	1,0	

h)		Livro	3,0	
i)		Objeto	1,0	
6 - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC – (máximo 10 pontos).				
a)		Anual	5,0	
b)		Anual	2,0	
c)		Anual	3,0	
d)		Anual	2,0	
e)		Anual	3,0	
f)		Anual	3,0	
g)		Anual	3,0	
h)		Anual	3,0	
i)		Anual	2,0	
7 - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos – (máximo 10 pontos)				
a)		Banca	1,5	
b)		Banca	2,0	
c)		Disciplina	0,5	
d)		Banca	0,5	
e)		Banca	0,5	
f)		Portaria	0,5	
g)		Portaria	0,5	
h)		Portaria	0,5	
i)		Portaria	0,5	
j)		Portaria	0,5	
k)		Portaria	0,5	
l)		Portaria	0,5	
8 - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano qualificação profissional – (máximo 5 pontos).				
a)		Certificado	5,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
DIRETRIZES – RSC II		Unidade de Medida	Valor	Total de Pontos
9 - Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação – (máximo 20 pontos)				
a)		Atividade/ período	2,0	
b)		Atividade/ período	2,0	
c)		Atividade/ período	2,0	
d)		Atividade/ período	2,0	
e)		Monografia	2,0	
f)		Atividade/ período	2,0	

g)		Atividade/ período	2,0	
10 - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual – (máximo 10 pontos)				
a)		Unidade	2,5	
b)		Unidade	5,0	
c)		Registro	10,0	
11 - Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais – (máximo 10 pontos)				
a)		Semestre/ Período	3,0	
b)		Semestre/ Período	2,0	
12 – Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação – (máximo de 10 pontos)				
a)		Semestre/ Período	3,0	
b)		Semestre/ Período	2,0	
13 - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância – (máximo 20 pontos)				
a)		Semestre/ Período	3,0	
b)		Semestre/ Período	2,0	
c)		Semestre	1,0	
d)		Atividade	0,5	
14 - Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, e/ou culturais – (máximo 10 pontos).				
a)		Evento/ período	2,0	
b)		Evento/ período	1,0	
15 - Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional – (máximo 7 pontos).				
a)		Certificado	7,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
DIRETRIZES – RSC III		Unidade de Medida	Valor	Total de Pontos
16 – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias (máximo de 20 pontos)				
a)		Item/ produto	5,0	
b)		Item/ produto	5,0	

17 - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica – (máximo 15 pontos)

a)		Semestre/ período	1,0	
b)		Atividade	0,5	
c)		Atividade	0,5	
d)		Unidade	1,0	
e)		Artigo	3,0	
f)		Banca	1,0	
g)		Trabalho	1,5	
h)		Semestre	1,0	
i)		Item/ semestre	1,0	

18 - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos – (máximo de 15 pontos)

a)		Semestre/ Período	3,0	
b)		Semestre/ Período	2,0	
c)		Semestre/ Período	3,0	
d)		Semestre/ Período	2,0	
e)		Atividade	1,0	
f)		Semestre/ Período	3,0	
g)		Semestre/ Período	1,0	

19 – Situação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições – (máximo de 15 pontos)

a)		Semestre	1,0	
b)		Semestre	1,0	
c)		Semestre	1,0	
d)		Semestre	1,0	
e)		Atividade	1,0	

20 - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional – (máximo de 10 pontos)

a)		Atividade/ período	5,0	
b)		Atividade/ período	3,0	
c)		Curso/ período	1,0	
d)		Atividade/ período	1,0	

e)		Atividade/ período	0,5	
f)		Atividade/ período	1,0	
g)		Atividade/ período	1,0	
21 - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação – (máximo 20 pontos).				
a)		Artigo	3,0	
b)		Resumo	1,0	
c)		Artigo	2,0	
d)		Resumo	0,5	
e)		Artigo	4,0	
f)		Artigo	2,0	
g)		Artigo	1,0	
h)		Unidade	3,0	
i)		Unidade	2,0	
j)		Unidade	3,0	
k)		Unidade	1,0	
l)		Unidade	1,5	
m)		Capítulo	0,5	
n)		Prefácio/ Posfácio	0,5	
o)		Programa	4,0	
p)		Partitura	1,0	
q)		Unidade	1,0	
r)		Trabalho/ Premio	2,0	
s)		Trabalho/ Premio	3,0	
t)		Trabalho/ Premio	4,0	
u)		Unidade	3,0	
v)		Título	4,0	
w)		Produção	1,0	
22 - Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional – (máximo 10 pontos).				
a)		Diploma	10,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO 14/2017–CONSUNI/UFAL

Ficha de Avaliação Individual do Memorial

Identificação	
Unidade de Lotação	
Nome do(a) Docente	
Área/etapa/modalidade	
Avaliador	
Interno/externo	
Nome do Examinador	
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	
<p>A escrita do Memorial deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção, e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica. O texto deverá trazer de forma coerente a descrição do itinerário de formação e atuação Docente constando sua produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística; atividades de prestação de serviços à comunidade; atividades de administração; indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos.</p>	
Parecer do Avaliador	Justificativa
Favorável ()	
Desfavorável ()	

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO 14/2017-CONSUNI/UFAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFAL/EBTT

NOME DO(A) Docente	
MATRÍCULA SIAPE	CPF
INGRESSO NA REDE FEDERAL EM	LOTAÇÃO - (UNIDADE)
Requer, com base na Resolução do CONSUNI, sua inscrição no Banco de Avaliadores Internos do Reconhecimento de Saberes e Competências, anexado ao presente o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.	

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

ASSINATURA SERVIDOR(A) _____

(LOCAL) _____, _____ de _____ de 20 ____

Certificamos que os dados acima foram verificados pela secretaria administrativa da Unidade de Ensino e conferem com a realidade.

ASSINATURA RESPONSÁVEL - ÓRGÃO SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

(LOCAL) _____, _____ de _____ de 20 ____

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO 14/2017-CONSUNI/UFAL
FICHA CADASTRAL PARA O BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFAL/EBTT

Nome do(a) Docente:			
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor	UF:	Data de Expedição:
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	CPF:
Telefone com DDD:			
e-mail:			
Órgão de Lotação Atual:			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco (nome e número):	Agência:	Conta Corrente:	
DECLARO, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade, sendo de minha inteira responsabilidade sua manutenção atualizada.			
(local e data) _____, _____ de _____ de 20____			
Assinatura do(a) requerente			

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO 14/2017-CONSUNI/UFAL

TERMO DE COMPROMISSO DO AVALIADOR INTERNO

Pelo presente termo, eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores Internos da UFAL/EBTT, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas pela Resolução do CONSUNI e pela legislação que regula o termo.

Declaro, também, minha plena ciência de que o descumprimento às normas e prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes a concessão do RSC, bem como a infração do Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão, a critério da CPA/RSC, implicar em meu afastamento ou exclusão do referido Banco de Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

LOCAL, _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor(a)